



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 262/2020

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a necessidade de manutenção das atenções voltadas ao enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, não deixando também de priorizar o controle da economia no âmbito do Município de Jaguariaíva/PR;

Considerando os regramentos tratados no Decreto Municipal nº. 256/2020 de 03/08/2020;

Considerando o contido em Processo/Ano nº. 07703/2020;

Considerando a atual baixa de casos de infectados no Município em decorrência da COVID-19;

Considerando a necessidade de reabertura gradual das atividades comerciais havidas no Município,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se a redação do *caput* do art. 2º, bem como do parágrafo 1º, todos do Decreto Municipal nº. 256/2020, os quais passarão a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º. Poderão funcionar em horário normal o Comércio em Geral no Município de Jaguariaíva, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 06:00h as 22:00h e aos sábados das 06:00h as 17:00h.

§1º. Estenderão suas atividades após os horários previsto no caput deste artigo, inclusive aos sábados e domingos, as farmácias e drogarias, as quais têm regramento específico regido pela Lei Municipal nº. 2675/2017 e os Postos de Combustíveis, cujo funcionamento será 24 (vinte e quatro) horas, exceto às Lojas de Conveniência e os Lavadores de Veículos que funcionarão até as 22:00h de segunda a domingo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Inclui-se o parágrafo 5º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº. 256/2020, o qual terá a seguinte redação:

§5º. Além dos horários permitidos no parágrafo 3º deste artigo, poderão especificamente os restaurantes funcionarem aos domingos até as 15:00h.

Artigo 3º. As atividades que funcionarem após as 22:00h previstas neste Decreto Municipal não estarão adstritas ao Toque de Recolher instituído pelo Decreto Municipal nº. 123/2020.

Artigo 4º. As demais medidas de contingenciamento previstas nos Decretos Municipais nºs. 123/2020 e 256/2020 permanecem inalteradas.

Artigo 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINIICUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos